

AMBIENTE

Senado aprova criação da agência de águas

Projeto vai agora a sanção do presidente Fernando Henrique Cardoso

ROSA COSTA

BRASÍLIA – Em votação simbólica, o Senado aprovou ontem em regime de urgência o projeto de lei que cria a Agência Nacional de Águas (ANA), tida como fundamental para assegurar a utilização racional dos recursos hídricos no País. O novo órgão tem entre suas atribuições solucionar ou impedir a poluição dos rios e outros mananciais, principalmente nos casos de uso desorganizado das águas. Outra responsabilidade da agência, que funcionará como uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é resolver o problema das secas prolongadas, especialmente no Nordeste.

A lei instituindo a agência será sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso nos próximos dias. De autoria do governo, o projeto chegou ao Congresso há nove meses. Foi aprovado em janeiro pela Câmara e, antes de chegar ao plenário do Senado, foi examinado por três comissões: Constituição e Justiça (CCJ), Assuntos Sociais (CAS) e Serviços de Infra-Estrutura (CI). Os relatores Bernardo Cabral (PFL-AM), Sérgio Machado (PSDB-CE) e Gilvan Borges (PMDB-AP) concordaram quanto à urgência da questão e pela rejeição das 11 emendas apresentadas.

Segundo o senador Borges, uma das inovações do projeto é instituir a cobrança pelo uso de recursos hídricos pertencentes à União, incluindo o que estiver no subsolo. Hoje, os consumidores pagam às empresas pelo tratamento da água e não pela sua utilização. A mudança busca reduzir o desperdício que ameaça fazer da água um produto raro no futuro.

Atribuições – Dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Abcan) indicam que existem hoje no País 8,8 milhões de residências sem água. As 27 companhias estaduais de saneamento básico servem a 89 milhões de pessoas em 3.823 municípios, o que corresponde a 72% da população urbana do País. Para que a

água chegue às torneiras de todos os brasileiros até 2010, são necessários investimentos de R\$ 38 bilhões.

Caberá à ANA arrecadar, distribuir e aplicar as receitas obtidas pela cobrança do uso de recursos hídricos da União. É também a agência que vai fiscalizar as condições de operação de reservatórios por entidades públicas e privadas, para garantir o uso múltiplo das águas, por exemplo, para consumo, uso industrial ou diluição de esgotos. A nova lei institui limites de prazo nas concessões de mananciais da União, que poderão variar de dois anos, para início da efetivação do empreendimento, até 35 anos, para vigência da outorga de direito de uso. No prazo de 90 dias, a contar da publicação da lei, um decreto do presidente Fernando Henrique Cardoso vai estabelecer a estrutura regimental da ANA, determinando sua instalação.

Votação – A aprovação do projeto que institui a ANA foi garantida por um acordo entre PSDB e o PMDB. Os dois

partidos uniram-se para derrubar no plenário do Senado as 11 emendas que modificavam o texto. “Se uma emenda fosse aprovada, o projeto retornaria à Câmara”, observou o relator da

proposta na Comissão de Assuntos Sociais, senador Sérgio Machado (PSDB-CE). “É fundamental aprovar logo esse projeto por causa da crise da água em São Paulo e no Ceará”, defendeu Machado, afinado com o discurso do governo federal, que tinha pressa em aprovar o projeto.

A estratégia de tucanos e peemedebistas enfrentou a oposição dos pefelistas, que insistiam em aprovar a emenda apresentada pelo senador Paulo Souto (PFL-BA), obrigando o Congresso a manifestar-se sobre a transposição de rios. A emenda, na prática, dificultaria a transposição do Rio São Francisco.

Inicialmente a votação empatou, quando foram computados os votos dos partidos. O presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), desempatou a favor da proposta. Mas um pedido do senador Romero Jucá (PSDB-RR) pela recontagem dos votos mudou o placar e a emenda foi rejeitada por 35 votos contra 28. (Colaborou Sandra Sato)

ACORDO
DERRUBA
11
EMENDAS

AS TAREFAS DA ANA

Supervisionar e controlar as ações e atividades relacionadas aos recursos hídricos no País.	Prevenir ou reduzir os efeitos de secas e inundações.
Disciplinar a criação, o controle e a avaliação da política nacional de recursos hídricos.	Estimular a criação de comitês de bacias hidrográficas.
Outorgar, por meio de autorização, o direito do uso de recursos hídricos.	Estabelecer condições de operação de reservatórios.
Preparar estudos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores que serão cobrados pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União.	Dar prioridade a regiões em que a água seja insuficiente e de baixa qualidade.
	Classificar a água de rios e represas para consumo, para diluição de esgotos e como bem de natureza econômica.